

LEI Nº 12.663, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Inclui a efeméride Dia da Conscientização sobre a Dermatite Atópica no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 23 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia da Conscientização sobre a Dermatite Atópica no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 23 de setembro.

Art. 2º São objetivos do Dia da Conscientização sobre a Dermatite Atópica:

- I – levar ao conhecimento da população informações sobre doenças da pele;
- II – orientar sobre o diagnóstico e o tratamento adequado das patologias;
- III – detectar possíveis casos de moléstias da pele;
- IV – realizar o devido encaminhamento dos casos diagnosticados para acompanhamento médico especializado;
- V – combater o preconceito social com relação às pessoas com doenças de pele; e
- VI – permitir que órgãos de classe e associações comprometidas com a causa realizem campanhas de apoio e de informação da população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de janeiro de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município.